

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 01/2021

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA
MESTRADO / DOUTORADO *Stricto Sensu* e ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO**

A Diretora do câmpus Jaguarão, da Universidade Federal do Pampa, divulga o Processo Seletivo Interno para afastamento integral de docentes, em conformidade com o Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, com as Leis Federais nº 8.112/90, nº 12.772/12 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo Interno visa conceder afastamento integral ao docente pelos seguintes prazos: **para mestrado *stricto sensu*** até 24 (vinte e quatro) meses; **para doutorado *stricto sensu*** até 48 (quarenta e oito) meses; **para estágio de pós-doutorado** até 12 (doze) meses, aos candidatos que, dentro do limite de vagas em cada um dos dez *campi*, obtiverem maior pontuação no Anexo II.

Parágrafo único: Este Processo Seletivo Interno é destinado ao afastamento dos docentes, como uma política de incentivo à qualificação, inserido dentro do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UNIPAMPA.

1.2 Afastamento integral é a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de curso de mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado, de acordo com o Art. 96A da Lei nº 8.112/90.

1.3 O afastamento poderá ser concedido ao docente que estiver em período de estágio probatório (Art. 30 da Lei 12.772/2012).

1.4 A distribuição das vagas ocorrerá por unidade de lotação (*campus*), de acordo com o item 3 deste edital.

1.5 Para a contratação de professor substituto, deverão ser observados os limites legais, previstos na Lei nº 8.745 de 09/12/1993.

Parágrafo único: O Conselho do *Campus*, no qual está lotado o docente aprovado no presente Edital, poderá dispensar a contratação de professor substituto como condição prévia para o afastamento, desde que aprovado também pela Comissão de Curso e pela Comissão Local de Ensino.

1.6 O servidor que obtiver a concessão de afastamento integral para mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado deverá permanecer no exercício das funções na UNIPAMPA, após o retorno, pelo período, no mínimo, igual ao do afastamento.

1.7 A aprovação do servidor no Processo Seletivo Interno constitui requisito primário à concessão de afastamento integral, sendo necessária abertura de processo para análise dos demais critérios estabelecidos pela PROGEPE.

1.8 A participação no Processo Seletivo Interno de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado.

1.9 A ação de desenvolvimento solicitada pelo servidor, nos casos previstos neste Edital, deve atender, simultaneamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I- a ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da UNIPAMPA (Redação dada pelo Decreto nº 9.991, de 2019);

II- a ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; e, ao seu cargo em comissão ou à sua função gratificada (Redação dada pelo Decreto nº 9.991, de 2019);

III- o horário ou o local da ação de desenvolvimento do programa de pós-graduação ou estágio pós-doutoral inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a) (Redação dada pelo Decreto nº 9.991, de 2019).

1.10 O presente Edital trata dos afastamentos integrais a serem iniciados a partir da data de sua publicação até 10/07/2021. Os afastamentos para o ano de 2021 serão regulamentados por Edital a ser publicado até 25/06/2021.

1.11 Caso o docente solicite exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto no item 1.1, deverá ressarcir ao órgão, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os gastos com seu aperfeiçoamento, conforme disposto no Art. 96-A da referida Lei.

Parágrafo único: Caso o servidor não obtenha o título, deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O servidor não pode estar legalmente impedido de afastar-se, de acordo com os casos previstos na Lei nº 8.112/1990.

2.2 As inscrições e a homologação ocorrerão de acordo com o cronograma deste Edital.

2.3 Para a inscrição, os candidatos deverão protocolar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – Processo Seletivo Interno e anexar a seguinte documentação, com posterior encaminhamento para as unidades CA-JAG e SIP-JAG:

- a) formulário de inscrição (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado;
- b) declaração da chefia imediata justificando a necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade em que o servidor está lotado (Anexo II);
- c) Projeto de Pesquisa ou Plano de Atividades a ser desenvolvido durante o período de afastamento, contendo demonstração da compatibilidade do cronograma com o período de afastamento, alinhado ao seu cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança, ou à área de competência de sua unidade de exercício (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019), com a respectiva ciência de sua chefia imediata;
- d) matrícula ou documento emitido pelo orientador/supervisor ou carta de aceite da instituição;
- e) programa do curso de pós-graduação (mestrado e doutorado);

- f) tabela de pontuação constante no Anexo III;
- g) currículo Lattes que comprove a pontuação da produção e documentos comprobatórios das publicações não disponíveis em plataformas digitais de acesso público *on-line*;
- h) declaração emitida pela Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos (DAFA/PROGEPE) de que o servidor não apresenta pendências referentes a licenças e/ou afastamentos anteriores;
- i) declaração emitida pela Divisão de Avaliação, Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal, vinculada à PROGEPE, informando que ação de desenvolvimento está alinhada à área de competência de sua unidade de exercício;
- j) Documento comprobatório de tempo de efetivo exercício na UNIPAMPA (ficha funcional) para fins de pontuação (anexo III);
- l) cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas- PDP da UNIPAMPA onde está indicada a necessidade de desenvolvimento (Art. 24 da Instrução Normativa nº 201/2019);
- m) certidão de inexistência de sanção disciplinar emitida pela COPSPAD com trânsito em julgado.

2.4 A Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, devendo a Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão excluir do Processo Seletivo Interno aquele que prestar informações inverídicas ou apresentar documentos falsos ou inautênticos que possam influenciar a pontuação final.

2.6 A Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão será responsável por:

- I - divulgar as inscrições homologadas;
- II - analisar a documentação, conforme item 2.3; e classificar o candidato, conforme a pontuação obtida no Anexo III;
- III - divulgar o resultado preliminar e o resultado final deste Edital.

2.7 Depois de finalizado o processo de avaliação, conforme item 2.6, a Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão enviará o resultado final à PROGEPE para os devidos encaminhamentos.

2.8 A ausência de qualquer informação, documentação ou exigências estabelecidas no item 2 deste Edital, resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.9 Inscrições realizadas por meio não previsto neste Edital não serão aceitas.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão destinadas no máximo até 7% (sete por cento) do quantitativo de servidores da carreira de Magistério Superior (docentes) de cada *campus* para o presente Edital, deduzido o número de servidores em afastamento por *campus* para qualificação em nível de estágio de pós-doutorado, de mestrado ou de doutorado, com direito a um Professor Substituto de 20 horas para o exercício de seus encargos docentes, salvo na hipótese do parágrafo único do item 1.5 deste Edital.

3.1.1 Quando obtido um percentual de vagas fracionário, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

3.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - maior tempo de serviço na UNIPAMPA

II - não ter realizado afastamento para capacitação *stricto sensu* nos últimos 5 anos

III - maior idade

3.3 O candidato poderá concorrer, exclusivamente, às vagas disponíveis em seu local de lotação (*campus*), sendo vedada a migração de vaga de um *campus* para outro, mesmo que não haja candidato aprovado.

3.4 Caso o candidato aprovado no Processo Seletivo Interno tenha seu pedido de afastamento indeferido, ou em caso de desistência formal, ou caso a abertura do processo para afastamento no SEI não ocorra até 10/07/2021, a vaga será destinada aos classificados em lista de espera, respeitando-se a classificação. Este controle será realizado pela Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão.

4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 A homologação do resultado preliminar será divulgada através de processo no SEI.

4.2 A interposição de recursos será enviada, via SEI, para as unidades CA-JAG e SIP-JAG respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Parágrafo único: A Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão poderá reconsiderar a decisão no prazo previsto no cronograma. Caso seja mantido o indeferimento, os autos serão encaminhados para o Conselho do *Campus* para deliberação do recurso.

4.3 Após a análise dos recursos, o resultado final será divulgado através de processo no SEI.

5. CRONOGRAMA

Este edital inclui uma chamada com um cronograma específico, conforme descrito a seguir:

CRONOGRAMA PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE

Etapas	Período
Período de Divulgação do Edital	25/06/21 a 10/07/21
Período de Inscrições	25/06/21 a 10/07/21
Homologação das inscrições	13/07/21
Prazo para recursos das Inscrições	14/07/21 a 16/07/21
Homologação das inscrições após recursos	19/07/21
Divulgação do resultado preliminar	20/07/21
Prazo para recursos – Resultado Preliminar	20/07 a 22/07/21

Divulgação do Resultado Final	26/07/21
Prazo para Recursos- Resultado Final	26/07 a 27/07/21
Homologação do Resultado Final após recursos	30/07/21
Remessa dos Resultados Finais dos Campi para PROGEPE	31/07/21

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após a classificação no Processo Seletivo Interno, o servidor deverá proceder com a abertura de processo de afastamento integral para qualificação, devendo incluir os documentos exigidos na base de conhecimento do processo.

6.2 O candidato, ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019.

6.3 É responsabilidade do docente aprovado verificar as condições de acesso e de execução das atividades no Programa de Pós-Graduação ou Instituição de Estágio de Pós-Doutorado ao qual está pleiteando a sua vaga.

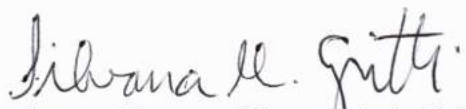
6.4 Os casos omissos serão resolvidos:

- a) em primeira instância, pela Comissão de Avaliação para Chamada Interna para Afastamento Integral Docente do Campus Jaguarão;
- b) em segunda instância, pelo Conselho do Campus;
- c) em última instância, pelo CONSUNI.

Parágrafo único: Qualquer das instâncias poderá consultar a PROGEPE, a qual poderá consultar a CPPD.

Este Processo Seletivo Interno terá validade até 31/07/2021.

Jaguarão, 25 de junho de 2021.

Handwritten signature of Silvana M. Gritti in black ink.

Professora Doutora Silvana Maria Gritti
Diretora do campus Jaguarão/UNIPAMPA
SIAPE 1652339



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA INTERNA DE
AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE**

1. DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

SIAPE: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Detentor de FG, CD ou FCC: () Sim () Não

Telefone/Celular: () _____

Formação Acadêmica Atual e Ano de Obtenção (Maior Titulação):

2. DADOS DO CURSO PRETENDIDO

Nível de Qualificação: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado Instituição: _____

Área de Conhecimento: _____

Programa: _____

Cidade/País: _____

Data de início do curso: ____/____/____.

Data de término do curso: ____/____/____.

Justificativa quanto ao interesse da Administração no Afastamento:

Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas na Chamada Interna (Ano _____), que trata do processo de seleção de docente para afastamento integral.

Campus _____, _____ de _____ 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

1. Descrição da necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades desenvolvidas pela unidade de lotação do servidor.

2. Como a ação de capacitação vai refletir no desempenho das funções do servidor?

3. Qual a vinculação da ação de capacitação com os objetivos institucionais?

Campus _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura chefia imediata

ANEXO III

Tempo de efetivo exercício na UNIPAMPA				
	Valor do item	Pontuação máxima	Itens apresentados	Pontuação
Tempo de efetivo exercício na UNIPAMPA*	0,5 por mês	Sem limite		
<p>* Para efeito de cálculo da pontuação deste item, deverão ser observadas as seguintes regras: 1) Deverá ser considerado cada mês de efetivo exercício até a data de encerramento das inscrições conforme edital. 2) Deverá(ão) ser desconsiderado(s), no cômputo total, o(s) período(s) de afastamento que não seja(m) considerado(s) como de efetivo exercício (art. 103 da Lei nº 8.112/1990). 3) No caso de período inferior a um (1) mês, será considerado como mês o tempo superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício.</p>				
Afastamentos anteriores para capacitação <i>strictu sensu</i>	6 pontos caso não tenha solicitado afastamento nos últimos 5 anos	6 pontos		

Contemplado com bolsa de agência de fomento nacional ou internacional para pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou estágio de pós-doutorado				
	Valor do item	Pontuação máxima	Itens apresentados	Pontuação
Contemplado com bolsa para pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou estágio de pós-doutorado	10 pontos	-		

Produção acadêmica e atividades de gestão				
Área de avaliação: _____				
De acordo com a Tabela Área de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)				
Classe I – Produção Técnica e Científica (Considerando os últimos 5 anos, sendo que a pontuação obtida em atividades de pesquisa, ensino e extensão anteriores ao ingresso na UNIPAMPA contará 50% do valor de cada item)				
Item	Valor do item	Pontuação máxima	Itens apresentados	Pontuação
Autoria de livro com ISBN	5,0 por livro	Sem limite		
Organização e tradução de livro com ISBN	1,5 por livro	Sem limite		
Publicação de capítulo de livro com ISBN (autoria e tradução)	1,0 por capítulo	Sem limite		
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes A1* ou Fator de Impacto (>3,0)	5,0 por artigo	Sem limite		
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como A2* ou Fator de Impacto (2,5<F.I.≤3,0)	4,0 por artigo	Sem limite		
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B1* ou Fator de Impacto (2,0<F.I.≤2,5)	3,0 por artigo	Sem limite		
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B2* ou Fator de Impacto (1,6<F.I.≤2,0)	2,0 por artigo	Sem limite		

Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B3* ou Fator de Impacto ($1,2 < F.I \leq 1,6$)	1,5 por artigo	Sem limite		
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B4* ou Fator de Impacto ($0,8 < F.I \leq 1,2$)	1,0 por artigo	Sem limite		
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes como B5* ou Fator de Impacto ($0,5 < F.I \leq 0,8$)	0,75 por artigo	Sem limite		
Publicação de artigo com Qualis C* ou sem Qualis ou Fator de Impacto ($\leq 0,5$)	0,5 por artigo	Sem limite		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos internacionais	0,5 por trabalho	Sem limite		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais	0,3 por trabalho	Sem limite		
Publicação de resumo expandido em anais de eventos internacionais e nacionais	0,25 por trabalho	2,5 por ano		
Publicação de resumo expandido em anais de eventos regionais	0,15 por trabalho	1,5 por ano		
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais e nacionais	0,2 por resumo	2 por ano		
Publicação de resumo em anais de eventos regionais	0,1 por resumo	1 por ano		
Publicação de resumo no SIEPI:	0,05 por resumo	0,5 por ano		
Membro de corpo editorial de	0,5 por	5		

periódico	periódico			
Avaliador de artigo em periódicos especializados	0,2 por avaliação	2 por ano		
Consultor ad hoc de projetos de pesquisa	0,1 por avaliação	1		
Autoria de produto técnico ou produção artística cultural	0,5 por produto	5		
Bolsista de produtividade em pesquisa ou de inovação tecnológica	10,0 se bolsista no momento da inscrição	10		
Autoria de produto tecnológico ou processo técnico gerado com patente	6,0 por patente	Sem limite		
Premiação e/ou título honorífico	0,25 por prêmio	2,5		
Membro de organização de eventos	0,5 por participação	2,5		
Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão com fomento externo à instituição	3,0 por projeto	Sem limite		
Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão com fomento interno à instituição ou sem fomento	0,5 por projeto	5		
Participação em Banca Avaliadora de Doutorado	1,0 por banca	Sem limite		
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Doutorado	0,5 por banca	Sem limite		
Participação em Banca Avaliadora de Mestrado	0,5 por banca	Sem limite		
Participação em Banca Avaliadora de Monografia lato sensu e Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,1 por banca	5		

Participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	0,25 por ano	2,5		
Membro Titular de Banca de Concurso Público para Professor Efetivo	1,0 por banca	Sem limite		
Membro Titular de Banca de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto	0,2 por banca	2		
Ministrante de curso, minicurso, <i>workshop</i> , oficina ou semelhantes – 40 horas ou mais	2,0 por curso	Sem limite		
Ministrante de curso, minicurso, <i>workshop</i> , oficina ou semelhantes – de 20 a 40 horas	1,0 por curso	Sem limite		
Ministrante de curso, minicurso, <i>workshop</i> , oficina ou semelhantes – menos de 20 horas	0,5 por curso	Sem limite		
Palestrante em eventos, seminários ou encontros	0,25 por atividade	2,5		
			Pontuação	
* Enquanto o Qualis referência não for homologado pelo CTC-ES da Capes utilizar o Qualis Capes 2013-2016.				
Classe II - Atividades de Ensino (Considerar somente as atividades realizadas após o ingresso na UNIPAMPA)				
Item	Valor do item	Quantidade máxima	Itens apresentados	Pontuação
Componente Curricular ministrada em curso de graduação e pós-graduação (Stricto e Lato Sensu) [1,2].	2,0 por cada 15 horas ministradas	Sem limite		

Componente Curricular ministrado em Ensino a distância (EaD) [1,2].	0,2 por cada 15 horas ministradas	Sem limite		
Residência (médica, multiprofissional, saúde, médico veterinário...) [1,2].	0,2 por cada 15 horas ministradas	Sem limite		
<p>[1] Considerar somente os encargos excedentes à carga horária mínima obrigatória (8 horas-aula).</p> <p>[2] Caso a atividade de ensino seja remunerada, além da remuneração inerente ao cargo efetivo, não deverá ser computada.</p>				
Orientação de Monografia de curso Lato Sensu	1,5 por orientação	Sem limite		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída	3,0 por orientação	Sem limite		
Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída	1,5 por orientação	Sem limite		
Orientação de Tese de Doutorado concluída	5,0 por orientação	Sem limite		
Coorientação de Tese de Doutorado concluída	2,5 por orientação	Sem limite		
Orientação de Iniciação Científica ou Monitoria (remunerado ou não, desde que registrado no SIPPEE)	0,5 por orientação	Sem limite		
Orientação de Trabalho Conclusão de Curso de graduação	1,0 por orientação	Sem limite		
Orientação de estágio supervisionado obrigatório ou não obrigatório	0,5 por orientação	Sem limite		
			Pontuação	
Classe III - Atividades de Gestão (Considerar somente as atividades realizadas após o ingresso na UNIPAMPA)				

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Itens apresentados	Pontuação
Reitor	5,0 por ano	Sem limite		
Vice-Reitor	3,0 por ano	Sem limite		
Coordenação de Comissão do CONSUNI	1,0 por ano	Sem limite		
Membro do CONSUNI	0,5 por ano	Sem limite		
Coordenação de Comissão em nível do Campus (Ensino/Pesquisa/Extensão/Avaliação)	0,75 por ano	Sem limite		
Membro Comissões Superiores	1,0 por ano	Sem limite		
Coordenação/Presidente/Vice-Presidente - de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	1,5 por ano	Sem limite		
Membro de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	1,0 por ano	Sem limite		
Presidente ou membro do Conselho Curador	0,5 por ano	Sem limite		
Pró-Reitor	3,0 por ano	Sem limite		
Pró-Reitor Adjunto	1,5 por ano	Sem limite		
Diretor de Campus	3,0 por ano	Sem limite		
Coordenador Acadêmico	3,0 por ano	Sem limite		
Coordenador de Curso de Graduação, Especialização e Pós-Graduação	1,5 por ano	Sem limite		
Coordenador substituto de Curso de Graduação e Pós-Graduação	0,5 por ano	Sem limite		

Membro na Comissão Local de Ensino, Pesquisa, Extensão e Avaliação	0,5 por ano	Sem limite		
Representante Docente no Conselho do Campus	0,25 por ano	Sem limite		
Presidente de Núcleo Docente Estruturante	0,5 por ano	Sem limite		
Membro de Núcleo Docente Estruturante	0,25 por ano	Sem limite		
Membro da Comissão Examinadora Local e Comissão de Avaliação Docente (CAD)	0,5 por ano	Sem limite		
Membro de Outras Comissões constituídas pelos campi	0,25 por ano	Sem limite		
Outras atividades de gestão e representação institucional	0,10 por ano	Sem limite		
			Pontuação	
			Pontuação Total	